



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

EDITAL

Decreto n.º 3-E/2021, de 12 de fevereiro

Regulamenta o Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República

PROIBIÇÃO DE ACESSO A ESPAÇOS PÚBLICOS

--- JOAQUIM MANUEL DOS SANTOS BAPTISTA, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa: -----

--- Faz público que, nos termos do artigo 35º-A do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto n.º 3-E/2021 de 12 de fevereiro, relativo à Proibição de acesso a espaços públicos, por despacho por mim proferido, nesta data, foi determinado:

- I. O encerramento e/ou a proibição de permanência de pessoas, isoladas ou em grupo, nos seguintes espaços públicos do concelho da Murtosa: -----
 - a. Praias e respetivos passadiços; -----
 - b. Zonas marginais às praias, a poente do respetivo arruamento ou noutros espaços adjacentes às praias ladeados por arruamentos, incluindo passeios, calçadas e/ou paredões na zona costeira marítima; -----
 - c. Zonas pedonais urbanas marginais à Ria de Aveiro; -----
 - d. Parques infantis de acesso público; -----
 - e. Parques, ringues e outros espaços de acesso público onde se pratica habitualmente atividade física / desportiva, individual ou em grupo, incluindo o skate parque; -----
 - f. Parques de merendas; -----
 - g. Equipamentos públicos e aparelhos instalados em locais públicos para a prática desportiva. -----



CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

- II. O encerramento e a proibição de permanência nos espaços, equipamentos e mobiliário urbano identificados em I não depende da sua sinalização no terreno ou em toda a sua extensão, sem prejuízo da colocação de sinais alusivos à proibição, sempre que for possível e viável. -----
- III. A fiscalização do disposto no presente despacho é da competência das forças e serviços de segurança e o seu desrespeito fica sujeito às sanções previstas na lei, incluindo a prática de crime de desobediência, nos termos previstos no artigo 41º do Decreto n.º 3-A, de 14 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto n.º 3-E/2021, de 12 de fevereiro. -----
- IV. As Juntas de Freguesia colaboram no cumprimento do presente despacho, nos termos previsto no artigo 41º do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto n.º 3-E/2021, de 12 de fevereiro. -----
- V. A presente proibição de acesso a espaços públicos vigora entre as 00h00 do dia 15 de fevereiro de 2021 e as 23h59 do dia 1 de março de 2021, sem prejuízo de eventual prorrogação. -----

--- Apela-se à colaboração de todos os cidadãos e entidades no cumprimento das ordens e instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde, competindo a todos contribuir para a inversão do crescimento acelerado da pandemia da doença COVID-19. -----

--- Para constar e legais efeitos, torna-se público este Edital, que vai ser publicado no site do Município da Murtosa, em www.cm-murtosa.pt e divulgado nas redes sociais. ---

Murtosa, 15 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa

Joaquim Manuel dos Santos Baptista